

Política de Remuneração aos Acionistas

UNIDADE GESTORA: SUGER - Superintendência de Gestão de Riscos
ARINV - Área de Relações com Investidores

Aprovada pela Resolução da Diretoria nº 1280, de 17/02/2025 e Conselho de Administração em 28/01/2025.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	2
CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES	2
CAPÍTULO III - PÚBLICO ALVO	3
CAPÍTULO IV – OBJETIVO	3
CAPÍTULO V - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	3
CAPÍTULO VI – DIVIDENDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO DO EXERCÍCIO	3
CAPÍTULO VII - ACIONISTAS DETENTORES DE AÇÕES PREFERENCIAIS	4
CAPÍTULO VIII - PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DIVIDENDOS	4
CAPÍTULO IX - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO (*)	4
CAPÍTULO X - DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS	5
CAPÍTULO XI - GESTÃO DA POLÍTICA	5
CAPÍTULO XII - VIGÊNCIA	5
CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS	5

Unidade Banese	Publicado em 18/02/2025	Versão 4	Classificação #externa	Destinado a Público externo	Pág. 1 de 5
-------------------	----------------------------	-------------	---------------------------	--------------------------------	----------------

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

O Banese instituiu a sua Política de Remuneração aos Acionistas, deliberada e aprovada pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração, embasada na Lei 6.404/76 (Dispõe sobre as Sociedades por Ações) e no Estatuto Social da companhia.

CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES

Na aplicação e interpretação dos termos e condições contidos nesta Política, os termos abaixo relacionados terão os seguintes significados:

Acionistas	Pessoas físicas ou jurídicas detentoras das ações do Banese.
Dividendos	Correspondem à parcela do lucro líquido a ser distribuída aos acionistas proporcionalmente à quantidade de ações que possui.
Juros sobre Capital Próprio - JSCP	Forma alternativa de remuneração ao acionista, através de juros pagos a título de remuneração do capital próprio.
Assembleia Geral Ordinária	Reunião anual de acionistas realizada com a finalidade de deliberar sobre variados assuntos que afetam diretamente as atividades da Companhia.
Estatuto Social	Documento que rege as sociedades por ações composto e registrado com o objetivo de oficializar a criação de companhias onde constam todas as informações detalhadas de como se disciplina o relacionamento interno e externo da sociedade.
Política de Remuneração dos Acionistas	Política que define as regras a serem observadas em relação à distribuição de dividendos e/ou pagamento de Juros Sobre Capital Próprio da Companhia.
Ação Ordinária	Ação emitida por uma Companhia que dá ao acionista, além do recebimento de Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio, direito de voto nas Assembleias.

Unidade Banese	Publicado em 18/02/2025	Versão 4	Classificação #externa	Destinado a Público externo	Pág. 2 de 5
----------------	-------------------------	----------	------------------------	-----------------------------	-------------

Ação Preferencial	Ação emitida por uma Companhia que dá ao acionista prioridade no recebimento de Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio, dentre outros direitos previstos em lei e/ou no Estatuto Social.
Ad referendum	Termo jurídico que classifica alguma determinação sujeita à decisão posterior por parte de um colegiado.

CAPÍTULO III - PÚBLICO ALVO

Art. 1º A presente Política é destinada a todos os acionistas do Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE.

CAPÍTULO IV – OBJETIVO

Art. 2º Dar conhecimento aos acionistas, investidores e ao mercado em geral, das práticas adotadas pelo Banese quanto ao pagamento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio.

CAPÍTULO V - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 3º A Política de Remuneração aos Acionistas do Banese – Banco do Estado de Sergipe S.A. reflete as disposições constantes do Estatuto Social da Companhia e é fundamentada pela Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI – DIVIDENDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO DO EXERCÍCIO

Art. 4º A título de dividendo mínimo obrigatório, é assegurado aos acionistas receber a cada semestre o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1º do Estatuto Social do Banese, salvo quando os órgãos da administração declararem ser ele incompatível com a situação financeira da companhia, conforme determina o Art. 202, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, decisão esta a ser oportunamente referendada pela Assembleia Geral Ordinária.

Unidade Banese	Publicado em 18/02/2025	Versão 4	Classificação #externa	Destinado a Público externo	Pág. 3 de 5
-------------------	----------------------------	-------------	---------------------------	--------------------------------	----------------

Art. 5º Os dividendos serão propostos pela Diretoria Executiva, aprovados pelo Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 6º Adicionalmente, o Conselho de Administração, mediante proposta da Diretoria Executiva, poderá, observando a estrutura de Capital da Companhia e todas as demais normas estatutárias e legais sobre absorção de eventuais prejuízos, a constituição de reservas e o pagamento de dividendos, submeter à Assembleia Geral a distribuição de dividendos em percentual superior ao descrito no Art. 6º desta Política.

CAPÍTULO VII - ACIONISTAS DETENTORES DE AÇÕES PREFERENCIAIS

Art. 7º As ações preferenciais conferirão, aos seus titulares, dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias (Art. 7º do Estatuto Social e Art. 17, parágrafo 1º, inciso II da Lei 6.404/76).

CAPÍTULO VIII - PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DIVIDENDOS

Art. 8º Os dividendos poderão ser pagos mensal, trimestral, semestral ou anualmente, por proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária, conforme Art. 43 do Estatuto Social.

Art. 9º Os dividendos não recebidos ou reclamados pelos acionistas prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos mesmos, e reverterão em favor do Banco, conforme Art. 43, parágrafo 3º do Estatuto Social do Banese.

CAPÍTULO IX - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO (*)

Art. 10. Os Juros sobre o Capital Próprio, imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório, serão pagos trimestralmente aos acionistas, mediante proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária, conforme disposto no Art. 44, Parágrafo Único do Estatuto Social do Banese e com a legislação em vigor. (*)

Unidade Banese	Publicado em 18/02/2025	Versão 4	Classificação #externa	Destinado a Público externo	Pág. 4 de 5
-------------------	----------------------------	-------------	---------------------------	--------------------------------	----------------

CAPÍTULO X - DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS

Art. 11. Conforme o Art. 42, inciso IV, letra b do Estatuto Social do Banese são assegurados recursos para o pagamento de dividendos intermediários, através da conta de Reserva Estatutária para Equalização de Dividendos.

Art. 12. Os dividendos intermediários pagos deverão ser imputados à conta de Reserva Estatutária para Equalização de Dividendos existente no último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, conforme Art. 43, parágrafo 2º do Estatuto Social do Banese.

CAPÍTULO XI - GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 13. A gestão desta política ficará sob responsabilidade da **Superintendência de Gestão de Riscos - SUGER**, por meio da Área de Relações com Investidores - ARINV.

CAPÍTULO XII - VIGÊNCIA

Art. 14. A presente Política de Remuneração aos Acionistas entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho de Administração e permanecerá em vigência por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário, observados os termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Compete à ARINV/SUGER propor a revisão ou alteração do texto desta política, no mínimo, anualmente, devendo submetê-la à Diretoria Executiva, e encaminhada ao Conselho de Administração (CONAD) para aprovação.

(*) Alterado em relação à versão anterior.

Unidade Banese	Publicado em 18/02/2025	Versão 4	Classificação #externa	Destinado a Público externo	Pág. 5 de 5
-------------------	----------------------------	-------------	---------------------------	--------------------------------	----------------